

Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Brejinho

Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153, Centro de Brejinho (PE), Fone-Fax (87) 3850-1156 e 3850-1281

Lei do Executivo n.º. 375/2013, de 18 de Janeiro de 2013.

Dispõe sobre o reajuste nos valores dos vencimentos dos cargos criados pelo artigo 2º da Lei n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos criados no artigo 2º da Lei n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, passam a vigor com os seguintes valores que alteram o Anexo III da citada Lei:

“Anexo III

Níveis e Vencimentos

<i>Nível</i>	<i>Vencimento</i>
<i>CC – 1</i>	<i>R\$ -----</i>
<i>CC – 2</i>	<i>R\$ 1.570,00</i>
<i>CC – 3</i>	<i>R\$ 1.210,00</i>
<i>CC – 4</i>	<i>R\$ 1.100,00</i>
<i>CC – 5</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>CC – 6</i>	<i>R\$ 850,00</i>
<i>CC – 7</i>	<i>R\$ 700,00”</i>

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Recebi em
18/01/2013

Marina Mota de Arruda
CPF 035.570.014-33
Diretora Administrativa


José Vanderelei da Silva
PREFEITO